



DESCONTO CONDICIONADO

Por meio deste regulamento a ATELEX DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES, com sede na Rua Mourato Coelho, nº 798, 5º andar, Pinheiros – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.180.927/0001-81 firma a partir da data de 01/01/2020 que o assinante ora contratante poderá solicitar condições especiais de desconto, podendo o mesmo estar ou não elegível para as regras de desconto condicionado abaixo descritas.

1. Desconto periódico valido pelo periodo de 1 à 3 meses;
2. O periodo estipulado será de acordo ao que o sistema interno da Atelex disponibilizar, podendo este variar de caso a caso, conforme o cadastro do cliente;
3. O desconto condicionado só será disponibilizado mediante a devolutiva do Termo de Descontos, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa;



DESCONTO CONDICIONADO

4. O Desconto condicionado será aplicado té a data de vencimento da fatura de consumo, caso o titulo seja quitado fora do vencimento estando em mora por atraso, não será passível de reconsideração do desconto cedido.